



movieco
MOVIMENTO ECOLÓGICO

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

WWW.MOVIECO.ORG.BR
BARUERI - SP - BRASIL

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP

235021

MICROFILME N.º

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Art. 1º - O MOVIECO – MOVIMENTO ECOLÓGICO, constituído em 22 de março de 1998, com prazo de duração indeterminado, é um INSTITUTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL sem fins lucrativos na forma de ASSOCIAÇÃO, sem preconceito de raças, etnias, credo, nacionalidade ou classe social, com sede em Barueri - São Paulo. Atuando em todo o território nacional, por meio de representações ou unidades vinculadas à sua sede, ou em âmbito internacional. De cunho filantrópico, para adultos e inclusive para crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos.

Art. 2º - O Movieco tem por finalidades:

I- Educação e Proteção Ambiental: Implantar ações de educação e proteção ambiental que contribuam à cidadania planetária, tendo em vista a sustentabilidade – requisito da Agenda 21 e da Carta da Terra –. Denunciar, pleitear e articular junto aos setores públicos e privados solução frente à ameaça ao meio ambiente e integridade humana. Cultivar com uma visão holística, valores éticos, estéticos e democráticos;

II- Programas e projetos socioambientais: Implantar projetos inovadores nas áreas de: produção de plantas e de espécies nativas dos biomas, recuperação de áreas degradadas, segurança alimentar, resíduos sólidos, mudanças climáticas, construções sustentáveis e recursos hídricos;

III-Ecologia do Ser: Estimular o diálogo com povos de outras tradições, numa abordagem holística e de sustentabilidade, envolvendo a espiritualidade, a consciência ampliada, a amorosidade, a harmonia. Partilhar práticas terapêuticas naturais alicerçadas em conhecimentos tradicionais, respaldadas pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares - PNPIC;

IV-Cultura e Comunicação: Promover eventos educacionais e culturais, nacionais e internacionais. Produzir audiovisual e material cultural. Instituir órgãos de radiodifusão e televisão e biblioteca comunitária. Proporcionar aos seus membros e à comunidade cursos especializados, intercâmbio para troca de conhecimentos.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o Movieco observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação.

Parágrafo Único – O Movieco dedica-se às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, por doação de recursos materiais, humanos e financeiros, ou prestação de serviços à outras organizações e órgãos públicos que atuam em áreas afins. O Movieco não distribue entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 4º O Movieco terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no artigo 4º.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º O Movieco é constituído por número ilimitado de associados, assim distribuídos:

Associados Fundadores: São aqueles que compareceram à Assembléia de fundação do Movieco, assim como os assinaram o livro próprio;

Associados Efetivos: São aqueles que atuam efetivamente e com regularidade difundindo os objetivos e fins da associação;

Associados Benfeitores: São as pessoas físicas ou jurídicas que, em virtude de donativo de valor ou serviço excepcional, prestados ao Movieco, sejam julgadas merecedoras pela Diretoria;

Associados Honorários: São aqueles que, a critério da Diretoria, venham merecer este título por serviços extraordinários prestados nos campos científico, ambiental, religioso, social ou educacional.

Art. 7º Para admissão como associado, o pleiteante deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada e aprovada pela Diretoria.

Art. 8º Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam as finalidades deste, o mesmo estará sujeito às seguintes sanções:

- I - advertência reservada, por escrito;
- II - suspensão de seus direitos de associado por prazo determinado;
- III - exclusão.

§ 1º - A advertência por escrito à cargo da Diretoria, será postada com aviso de recebimento.

§ 2º - Ocorrendo a repetição do fato da advertência, ou diante de sua gravidade, a critério da Diretoria, o associado será suspenso de seus direitos, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias. Em face da decisão fundamentada, caberá recurso no prazo de 60 (sessenta) dias da ciência do ato, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral.

§ 3º - Perdurando o fato, mesmo após a suspensão, a Diretoria deliberará a expulsão do associado mediante decisão fundamentada.

§ 4º - Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão de associados caberá recurso à Assembléia Geral convocada para tal finalidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, e após notificação.

§ 5º - O Associado que venha solicitar espontaneamente seu desligamento, deverá fazê-lo encaminhando pedido por escrito à Diretoria que acatará o pedido.

Art. 9º São direitos dos Associados Efetivos, quites com suas obrigações:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Sugerir à Diretoria, por escrito, providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, denunciar qualquer resolução que viole as normas estatutárias do Movieco.

Art. 10. São deveres dos Associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III - Zelar pelo decoro e bom nome do Movieco.

Art. 11. Os associados não respondem, nem subsidiariamente pelos encargos do Movieco.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. – O Movieco será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O Movieco poderá remunerar sua diretoria, respeitando o valor de mercado praticado na região e, especialmente, na gestão e execução de programas e projetos com serviços condizentes à sua finalidade precípua.

Art. 13. A Assembléia Geral, órgão soberano do Movieco nos limites da Lei e deste Estatuto será constituída por associados em gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos deste Estatuto;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Aprovar as contas da Administração.

Parágrafo Único: Para as matérias enumeradas nos incisos I, II e VI, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para essa finalidade. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15. A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III - Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 16. A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Pelo requerimento de, no mínimo, um terço dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado em sua sede, ou publicado na imprensa ou site do Movieco, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria de associados até a data da mesma, e em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Art. 18. A instituição adotará práticas de gestão, suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 235021

Art. 19. A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, e um secretário.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 6 (seis) anos, não devendo haver mais de duas reeleições consecutivas para os mesmos cargos.

§ 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade agentes políticos de Poder, em cargos de funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 20. Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação da Instituição;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade comum;
- IV - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á de acordo com as demandas da instituição.

Art. 22. Compete ao Presidente:

- I - Representar o Movieco judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Efetuar abertura de contas, movimentação bancária, ordens de pagamento, encargos em geral aprovados pela Diretoria, assinando individualmente, os documentos de qualquer natureza, manter em dia a escrituração da instituição ;
- VI - Admitir e demitir funcionários, respeitadas as normas regimentais e às exigências legais;
- VII - Providenciar junto às autoridades a autorização para instalação das filiais ou subsidiárias;
- VIII - Regular os horários de trabalhos da instituição;
- IX - Receber em nome da Instituição, qualquer auxílio ou subvenções municipais, estaduais ou federais, ou ainda, particular;
- X - Assinar contratos, termos de parceria, e quaisquer documentos representando a instituição;
- XI - Cumprir e fazer cumprir à risca o art. 3º e o art. 18, deste estatuto;
- XII - Apresentar relatórios de s relatórios de desempenho financeiro, contábil, escrituração, operações patrimoniais sempre que solicitados;
- XIII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à contabilidade.

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância;
- III - Prestar colaboração ao Presidente quanto às competências da diretoria.

Art. 24. Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 25. A diretoria poderá participar profissionalmente na gestão dos programas e projetos.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância será eleito, em assembléia geral extraordinária, novo conselheiro.

§ 3º - O Conselho Fiscal não será remunerado por prestação de serviços à entidade.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - Examinar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III- Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pela Associação;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 28. O patrimônio do Movieco será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições de associados, auxílios e donativos.

Art. 29. No caso de dissolução do Movieco, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha a mesma finalidade.

Art.30. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 31. Constituem receitas do Movieco:

I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

II - Doações e legados;

III - Usufrutos e beneficiamentos que lhe forem conferidos;

IV - Receitas de comercialização de produtos;

V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;

VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VII- Juros bancários e outras receitas financeiras;

VIII- Captação de renúncias e incentivos fiscais;

IX - Receitas sobre direitos autorais e produção de materiais promocionais;

X - Receitas da prestação de serviços.

Parágrafo Único - Na hipótese de superávits operacionais, oriundos das atividades no território nacional ou internacional, estes serão aplicados integralmente na manutenção das finalidades do Movieco. Cumprindo-se integralmente o disposto nos Art.2º e Art.18 deste estatuto.



Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
- V - O exercício social e fiscal se dará no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O Movieco será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34. O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte a qualquer tempo em Assembléia Geral, convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35. É vedado aos associados, excetuando-se o presidente nos casos previstos neste estatuto, praticar avais de qualquer natureza, em nome do Movieco.

Parágrafo Único - A morte de um associado efetivo ou diretor não dissolverá a Associação, cabendo somente sucessão à vaga deixada.

Art. 36. Todos os associados reconhecem como dever, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como os Regulamentos, Regimentos e Normas da Associação.

Art. 37. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Fica estabelecido o Foro de Barueri -SP.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 235021

05.925.846/0001-56

MOVIECO - MOVIMENTO ECOLÓGICO

RUA DOUTOR DANTOM VAMPRE, 12A
JD. IRACEMA VALDEIA - CEP: 06440-210
BARUERI - SP

Alvâro dos Santos Torres Filho
Advogado - OAB/SP 75.654



MOVIECO - MOVIMENTO ECOLÓGICO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03/08/2017

DATA, LOCAL e HORA: Aos 03 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete (03/08/2017), às 19:30h, reuniram-se na Rua Dr. Danton Vampre 128, Aldeia de Barueri-SP. **QUÓRUM DE ASSEMBLÉIA:** Observados os preceitos legais do qual foi atingido o quórum exigido. **PRESENCAS:** Os membros compareceram conforme assinaturas lavradas na lista de presença, convocados por edital, conforme preceitua o artigos 14 e 17 do estatuto desta associação, com o propósito de deliberarem sobre a ordem do dia.

MESA DIRETORA: Para compor a mesa diretora a Sra. Dolores Pereira da Silva, Presidente da Associação e desta Assembléia convidou a mim, Mary Cristina dos Santos Carreiro da Associação para secretariar os trabalhos da Assembléia. **PAUTA:** Item "A" - "Alteração do Estatuto social"; Item "B" - "Eleição da Nova Diretoria e Conselho, Item "C"- " Apresentação dos Projetos e Coordenações - Item "D". Apresentação das Finanças dos Projetos e Instituição. **DELIBERAÇÕES:** A Sra Dolores iniciou sua explanação explicando o novo marco regulatório do terceiro setor Lei 13.019/2014 que orienta as entidades do terceiro setor, portanto a necessidade de atualização do Estatuto. E em seguida propôs as seguintes alterações estatutárias: 1-) **Art. 1º** O texto passa a ser: "O MOVIECO – MOVIMENTO ECOLÓGICO, constituído em 22 de março de 1998, com prazo de duração indeterminado, é um INSTITUTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL sem fins lucrativos na forma de ASSOCIAÇÃO, sem preconceito de raças, etnias, credo, nacionalidade ou classe social, com sede em Barueri - São Paulo. Atuando em todo o território nacional, por meio de representações ou unidades vinculadas à sua sede, ou em âmbito internacional. De cunho filantrópico, para adultos e inclusive para crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos."; 2-) **Art. 2º** O texto passa a ser: - O Movieco tem por finalidades: I- **Educação e Proteção Ambiental:** Implantar ações de educação e proteção ambiental que contribuam à cidadania planetária, tendo em vista a sustentabilidade – requisito da Agenda 21 e da Carta da Terra –. Denunciar, pleitear e articular junto aos setores públicos e privados solução frente à ameaça ao meio ambiente e integridade humana. Cultivar com uma visão holística, valores éticos, estéticos e democráticos; II- **Programas e projetos socioambientais:** Implantar projetos inovadores nas áreas de: produção de plantas e de espécies nativas dos biomas, recuperação de áreas degradadas, segurança alimentar, resíduos sólidos, mudanças climáticas, construções sustentáveis e recursos hídricos, ; III- **Ecologia do Ser:** Estimular o diálogo com povos de outras tradições, numa abordagem holística e de sustentabilidade, envolvendo a espiritualidade, a consciência ampliada, a amorosidade, a harmonia. Partilhar práticas terapêuticas naturais alicerçadas em conhecimentos tradicionais, respaldadas pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares - PNPIC; IV- **Cultura e Comunicação:** Promover eventos educacionais e culturais, nacionais e internacionais. Produzir audiovisual e material cultural. Instituir órgãos de radiodifusão e televisão e biblioteca comunitária. Proporcionar aos seus membros e à comunidade cursos especializados, intercâmbio para troca de conhecimentos." 3-) **Art.3º** O texto passa a ser: "No desenvolvimento de suas atividades, o Movieco observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação. **Parágrafo Único** – O Movieco dedica-se às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, por doação de recursos materiais, humanos e financeiros, ou prestação de serviços à outras organizações e órgãos públicos que atuam em áreas afins. O Movieco não distribue entre os seus sócios ou associados, conselheiros,

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP

MICROFILME N.º 235021

MOVIECO - MOVIMENTO ECOLÓGICO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03/08/2017

diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.”; 4-) **Art.6º** -O texto passa a ser: “O Movieco é constituído por número ilimitado de associados, assim distribuídos: **Associados Fundadores:** São aqueles que compareceram à Assembléia de fundação do Movieco, assim como os assinaram o livro próprio; **Associados Efetivos:** São aqueles que atuam efetivamente e com regularidade difundindo os objetivos e fins da associação; **Associados Benfeitores:** São as pessoas físicas ou jurídicas que, em virtude de donativo de valor ou serviço excepcional, prestados ao Movieco, sejam julgadas merecedoras pela Diretoria; **Associados Honorários:** São aqueles que, a critério da Diretoria, venham merecer este título por serviços extraordinários prestados nos campos científico, ambiental, religioso, social ou educacional.”; 5-) **Art.7º**- O texto passa a ser: “Para admissão como associado, o pleiteante deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada e aprovada pela Diretoria.”; 6-) **Art.8º**-O texto passa a ser: “Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam as finalidades deste, o mesmo estará sujeito às seguintes sanções: I – advertência reservada, por escrito;II – suspensão de seus direitos de associado por prazo determinado; III – exclusão. § 1º – A advertência por escrito à cargo da Diretoria, será postada com aviso de recebimento. § 2º – Ocorrendo a repetição do fato da advertência, ou diante de sua gravidade, a critério da Diretoria, o associado será suspenso de seus direitos, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias. Em face da decisão fundamentada, caberá recurso no prazo de 60 (sessenta) dias da ciência do ato, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral. § 3º – Perdurando o fato, mesmo após a suspensão, a Diretoria deliberará a expulsão do associado mediante decisão fundamentada. § 4º – Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão de associados caberá recurso à Assembléia Geral convocada para tal finalidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, e após notificação. § 5º – O Associado que venha solicitar espontaneamente seu desligamento, deverá fazê-lo encaminhando pedido por escrito à Diretoria que acatará o pedido.” 7-) **Art.12.**O texto passa a ser: “I-Assembléia Geral;II – Diretoria;III – Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** - O Movieco poderá remunerar sua diretoria, respeitando o valor de mercado praticado na região e, especialmente, na gestão e execução de programas e projetos com serviços condizentes à sua finalidade precípua.”8-) **Art. 16.** - O texto passa a ser:I - Pela Diretoria;II - Pelo Conselho Fiscal;III - Pelo requerimento de, no mínimo, um terço dos associados quites com as obrigações sociais.”9-) **Art. 17.** - O texto passa a ser:” A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado em sua sede, ou publicado na imprensa ou site do Movieco, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. **Parágrafo único** - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria de associados até a data da mesma, e em segunda convocação, com qualquer número de associados.”10-) **Art.18.**- O texto passa a ser: “ A instituição adotará práticas de gestão, suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.”;11-) **Art.19.** O texto passa a ser: “A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, e um secretário. § 1º – O mandato da Diretoria será de 6 (seis) anos, não devendo haver mais de duas reeleições consecutivas para o mesmo cargo. § 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade agentes políticos de Poder, em cargos de funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. ”12-) **Art. 20** -O texto passa a ser:” III -Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade comum; IV- Regulamentar as Ordens

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 235021

MOVIECO - MOVIMENTO ECOLÓGICO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03/08/2017

TABELA DE NOTAS E PROTESTO D
Jornal: Peri
Ta
Assimada
Mochante

Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.”; 13-) **Art. 21.** O texto passa a ser: - “A Diretoria reunir-se-á de acordo com as demandas da instituição.”;14-) **Art. 22.** - O texto passa a ser:” I - Representar o Movieco judicial e extrajudicialmente;II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;III- Presidir a Assembléia Geral; IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;V - Efetuar abertura de contas, movimentação bancária, ordens de pagamento, encargos em geral aprovados pela Diretoria, assinando individualmente, os documentos de qualquer natureza, manter em dia a escrituração da instituição;VI – Admitir e demitir funcionários, respeitadas as normas regimentais e às exigências legais;VII- Providenciar junto às autoridades a autorização para instalação das filiais ou subsidiárias;VIII- Regular os horários de trabalhos da instituição;IX – Receber em nome da Instituição, qualquer auxílio ou subvenções municipais, estaduais ou federais, ou ainda, particular; X- Assinar contratos, termos de parceria, e quaisquer documentos representando a instituição;XI -Cumprir e fazer cumprir à risca o art. 3º e o art. 18, deste estatuto;XII- Apresentar relatórios de s relatórios de desempenho financeiro, contábil, escrituração, operações patrimoniais sempre que solicitados; XIII- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à contabilidade; 15) **Art. 23.**O texto passa a ser: I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;II - Assumir o mandato, em caso de vacância;III - Prestar colaboração ao Presidente quanto às competências da diretoria.” 16) Do **Art. 25º**O texto passa a ser: “A diretoria poderá participar profissionalmente na gestão dos programas e projetos.” 17-) **Art. 26º** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral. § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º O texto passa a ser: “Em caso de vacância será eleito, em assembléia geral extraordinária, novo conselheiro. § 3º - O Conselho Fiscal não será remunerado por prestação de serviços à entidade. 18-) **Art. 27.** - O texto passa a ser: “*Parágrafo Único* - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.”;19-) **Art. 29º.** - O texto passa a ser:” No caso de dissolução do Movieco, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha a mesma finalidade.” 20-) **Art. 30.** O texto passa a ser:“Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.” 21-) **Art. 31º.** O texto passa a ser:”III-Usufrutos e beneficiamentos que lhe forem conferidos; 22-) **Art. 32.** V- O texto passa a ser: - “O exercício social e fiscal se dará no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.”; 23-) **Art. 37.** O texto passa a ser:“Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Fica estabelecido o Foro de Barueri -SP. **APROVOU** o item “A” da ordem do dia, por unanimidade. Em seguida a Sra. Dolores informou que faz-se necessário novo processo de eleição da diretoria e conselho do Movieco, cuja gestão iniciou em 17/08/2010 e precisa ser eleita conforme § 1º do art. 19 do estatuto social. Feito o convite para que os presentes apresentassem seus nomes para preencherem os cargos da nova diretoria, a lista final foi lida e apresentada conforme **Art.19. § 1º um membro se candidatou à reeleição permitida por 2 mandatos consecutivos.** Após apresentação da lista e votação direta a Assembléia, nos termos do art. 14 do estatuto social, **APROVOU** o item “B” da ordem do dia por unanimidade, e a nova diretoria do Movieco tem a seguinte composição: **Diretora Presidente:** Sra. Dolores Pereira da Silva, brasileira, solteira, assistente administrativa, portadora do registro geral de nº: 8.118.713-0 - SSP/SP e do cadastro de pessoas físicas de nº: 694.482.488-49, residente e domiciliada à Rua Maria Antonia, 267 - apto. 102 - 06411-100. **Diretor Vice-Presidente:** Carlos Augusto Alves Reineres, brasileiro, casado, arquiteto, registro geral de nº 44793165-9 SSP/SP, e cadastro de pessoas físicas

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 235021

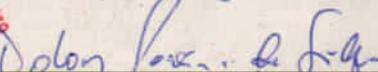


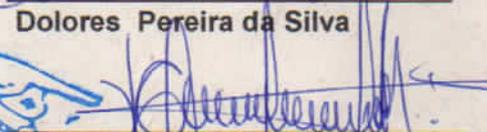
MOVIECO - MOVIMENTO ECOLÓGICO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03/08/2017

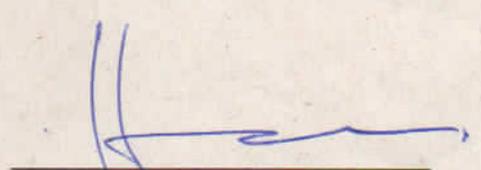
de nº 37758257895, residente e domiciliado na Rua Orinoco,374 - Vale do Sol - Barueri-SP CEP: 06437-090. **Diretor Secretário:** Adauto de Moraes Preto, brasileiro, casado, aposentado, registro geral de nº: 6386705 SSP/SP, e cadastro de pessoas físicas de nº: 651.195.768.34 residente e domiciliado na Rua Vitória 483 - Vila São Jorge - Barueri - SP, CEP:06402-030. **Membros do Conselho Fiscal:** Neusa Cardoso, brasileira, solteira, Secretária Bilingüe, portadora do registro geral de nº: 6.147.320 SSP/SP e cadastro de pessoas físicas de nº: 065.557.308-9, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 65 - Vila Boa Vista - Barueri -SP. CEP: 06411.100. Paulo Boniollo, brasileiro, casado, comerciante, portador do registro geral de nº: 9.620.062-5 SSP/SP e cadastro de pessoas físicas de nº: 904.997.948-34 residente e domiciliado na Rua Marcelino Chalupe, 510 - CEP: 06411-200 -Vila Boa Vista - Barueri - SP. Mary Cristina dos Santos Carretero, brasileira, casada, bancária, portadora do registro geral de nº: 18.631.381-0 - SSP/SP e cadastro de pessoas físicas de nº: 063.604.868-30, residente e domiciliada na Rua Brasil, 99- CEP 06412-090 -Vila Boa Vista - Barueri - SP. **APROVOU o item "B"**. Dando prosseguimento na reunião a Sra Dolores sugeriu que fossem explanados os projetos realizados, o primeiro a apresentar foi o Sr. Adalberto Coordenador Geral do Projeto VIA VERDE - Recuperação de Áreas Degradada e Produção de Mudanças Florestais Nativas, financiado pelo FEHIDRO, foi exposto todo o trâmite do projeto, a dificuldade com o Exército, a falta de apoio da cidade, mas, que em fim todas as metas foram cumpridas e foi finalizado e completamente aprovado pela Secretaria de Recursos Hídricos do Estado SP. Em seguida passou a palavra para Sra. Tânia Mara Pereira da Silva Coordenadora Geral do Núcleo de Educação Ambiental e Coordenadora do Projeto 3 Rs em Ação, apoio da Prefeitura Municipal de Barueri, expôs o processo do projeto, a publicação da cartilha, e também a finalização do projeto com todas as suas metas cumpridas e aprovado pela Secretaria de Recursos Naturais de Barueri. Ficou acordado a finalização do departamento de pesquisas e inovação tecnológica, coordenado pela Sra.Milena Rodrigues Boniolo, residente em outro Estado nesse momento. Ficou acordado que a Sra. Tânia Mara Pereira da Silva, continuará na função de Coordenadora de Projetos. **APROVOU o item "C"** da ordem do dia por unanimidade. Foram apresentadas as contabilidades dos projetos e contas em geral da Instituição e **APROVOU o item "D"**. **ENCERRAMENTO:** Dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, agradeceu e deu-se por encerrada a Assembléia Geral Ordinária da qual lavrou-se a presente ata que após lida e achada de acordo, é assinada por mim, Mary C. dos Santos Carretero, Secretária e Dolores Pereira da Silva, Presidente, desta Assembléia.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 235021

Barueri, 03 de Agosto de 2017.


Dolores Pereira da Silva


Mary Cristina dos Santos Carretero


Dr. Álvaro dos Santos Torres Filho
OAB/SP nº: 75.654

05.925.846/0001-56
MOVIECO - MOVIMENTO ECOLÓGICO

RUA DOUTOR DANTOM VAMPRE, 128
JD. IRACEMAVALDEIA - CEP: 06440-210
BARUERI - SP

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
Barueri - Est. São Paulo
Ademir Aparecido dos Santos
Carreterista A11807201

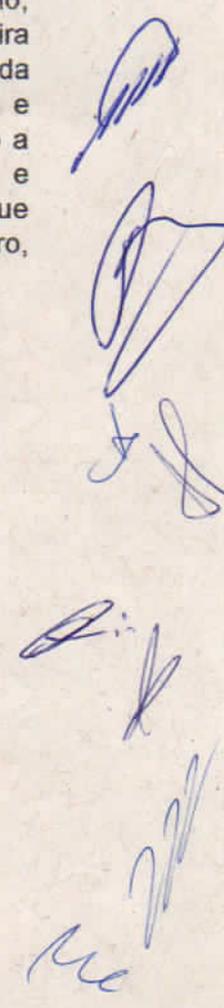
www.movieco.org.br
Barueri - SP Brasil

OF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI - SP
Av. Henriqueta N. Guerra, 550 - Vila Bela - Barueri - SP
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
Reconheço, por semelhança, a firma supra de: DOLORES PEREIRA DA SILVA, a qual confere com o padrão depositado em cartório.

Barueri, 14 de Agosto de 2017.
Em testemunho da verdade.

Ademir Aparecido dos Santos
19890 de firma de 5.75 - Uelma - total de 5.75


Colégio Notarial do Brasil
115840
FIRMA 1
0108AA0480610



REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 235021

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4185-4274 CNP: 03.641.292/0001-65
Prenotado sob nº 129.100 em 16/08/2017 e registrado em
microfilme sob o nº 235.021 em 31/08/2017.
Anotado à margem do registro nº 235020

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sérgio Ricardo Betti
Robson de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	SINOREG(R\$)	JUSTICA(R\$)	MP(R\$)	TOTAL(R\$)
132,14	37,82	25,69	7,00	9,05	6,09	217,82

1.º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECIDO por semelhança 1 final (1) de:
(1) MARY CRISTINA DOS SANTOS
BARUERI, 16/08/2017. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 8,00 - COM VALOR - Impressão: 5961995
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 420456-08
Cod. Segurança: 171749128734393

Associação Gestora, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabelaonline.com.br

112094
FIRMA
ECONOMICO
VALOR ECONOMICO 1
0107AB0420456

Deixei a margem do registro nº 235020
Escrevente Autorizado

MOVIECO - MOVIMENTO ECOLÓGICO
Anexo Ata da Assembléia Geral Ordinária
realizada em 03/08/2017-Composição da Diretoria

Relação da Composição:

Membros da Diretoria

- **Diretora Presidente:** Sra. Dolores Pereira da Silva, brasileira, solteira, assistente administrativa, portadora do registro geral de nº: 8.118.713-0 - SSP/SP e do cadastro de pessoas físicas de nº: 694.482.488-49, residente e domiciliada à Rua Maria Antonia, 267 - apto. 102 - 06411-100.
- **Diretor Vice-Presidente:** Carlos Augusto Alves Reineres, brasileiro, casado, arquiteto, registro geral de nº 44793165-9 SSP/SP, e cadastro de pessoas físicas de nº 37758257895, residente e domiciliado na Rua Orinoco,374 - Vale do Sol - Barueri-SP CEP: 06437-090.
- **Diretor Secretário:** Adauto de Moraes Preto, brasileiro, casado, aposentado, registro geral de nº: 6386705 SSP/SP, e cadastro de pessoas físicas de nº: 651.195.768.34 residente e domiciliado na Rua Vitória 483 - Vila São Jorge - Barueri - SP, CEP:06402-030.

Membros do Conselho Fiscal:

- Neusa Cardoso, brasileira, solteira, Secretária Bilingüe, portadora do registro geral de nº: 6.147.320 SSP/SP e cadastro de pessoas físicas de nº: 065.557.308-97, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 65 - Vila Boa Vista - Barueri -SP. CEP: 06411.100.
- Paulo Boniollo, brasileiro, casado, comerciante, portador do registro geral de nº: 9.620.062-5 SSP/SP e cadastro de pessoas físicas de nº: 904.997.948-34 residente e domiciliado na Rua Marcelino Chalupe, 510 - CEP: 06411-200 -Vila Boa Vista - Barueri - SP.
- Mary Cristina dos Santos Carretero, brasileira, casada, bancária, portadora do registro geral de nº: 18.631.381-0 - SSP/SP e cadastro de pessoas físicas de nº: 063.604.868-30, residente e domiciliada na Rua Brasil, 99- CEP 06412-090 -Vila Boa Vista - Barueri - SP.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 235021



MOVIECO - MOVIMENTO ECOLÓGICO
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM 03/08/2017

N.	NOME	RG	ASSINATURA
1	Dolores Pereira de Souza	8.118.711-0	Dolores Pereira de Souza
2	Fulgencio Torres Hub	8.790.824	Fulgencio Torres Hub
3	Tânio Maria Pereira de Silva	10.435.083-	Tânio Maria Pereira de Silva
4	Divice Pereira	610.967.418-19	Divice Pereira
5	Yara Cardoso	6.147.320	Yara Cardoso
6	Yuko Boninho	9.620.0620	Yuko Boninho
7	Luiz de M. Cezar	34.357.250-3	Luiz de M. Cezar
8	Luiz Gabriel P. Aguiar	46.023.008	Gabriel P. Aguiar
9	Luiz P. Cezar	46.034.659-3	Luiz P. Cezar
10	Mary Christina Cavalcanti	18.631.381-0	Mary Christina Cavalcanti
11	Adalberto Oliveira da Natividade	25.757.155-3	Adalberto Oliveira da Natividade
12	Mauricio Ferraz de Campos	16.742.518	Mauricio Ferraz de Campos
13	Luiz de M. P. Aguiar	6.386.785	Luiz de M. P. Aguiar
14	Emilio de F. R. Bonato	19.341.371-3	Emilio de F. R. Bonato
15	Carlos Henrique Dardi	9.158.230-1	Carlos Henrique Dardi
16	Carlos A. Alves de Oliveira	44.293.165-9	Carlos A. Alves de Oliveira
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 235021